

LEI Nº 1211, DE 22 DE MAIO DE 1984.

ALTERA A LEI Nº **1181**, DE 15 DE JULHO DE 1983, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



JOSÉ ANASTÁCIO DA LUZ, Presidente da Câmara de Vereadores de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no § 5º do Art. 58, da **Lei Orgânica** do Município, promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - É criado o seguinte parágrafo único ao art. 1º da Lei nº **1181**, de 15 de julho de 1983.

"Parágrafo Único - Excetuam-se do disposto no "caput" deste artigo as entidades sociais, salões de bailes ou qualquer outro estabelecimento de diversões congêneres que possuíam alvará de licença antes da vigência desta lei."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Esteio, em 22 de maio de 1984.

JOÃO ANASTÁCIO DA LUZ

Prefeito Municipal